



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 5263/08

Projeto de Lei nº 18/2008 data 08/09/2008

Assunto: Dispõe sobre a concessão de descontos na compra de remédios para idosos e dá outras providências.

Autor: Terezinha J. Bezadri

1ª discussão em     /    /    

2ª discussão em     /    /    

3ª discussão em     /    /    

Arquivado em     /    /    

Desarquivado em     /    /    

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 09/09/2008

Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º.....18...../ 2008

*Dispõe sobre a concessão de descontos na compra de remédios por idosos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

“Art. 1º - Ficam as farmácias e drogarias localizadas no Município de Anchieta obrigadas a conceder desconto na aquisição de medicamentos para consumidores com mais de 60 (sessenta) anos, na forma e proporção abaixo:”

- a) Consumidores de 60 a 65 anos – 15% de desconto
- b) Consumidores de 65 a 70 anos – 20 % de desconto
- c) Consumidores maiores de 70 anos – 30 % de desconto.

§ 1º – considera-se beneficiário desta lei aquele que, no ato da compra comprovar por todo e qualquer meio idôneo não auferir renda mensal superior a 2 (dois) salários mínimos, constituindo crime a declaração falsa.

Art. 2º - O desconto será concedido mediante a apresentação de Carteira de Identidade, ou documento identificado equivalente, e da receita médica por parte do consumidor.

§ 1º - No ato da compra o idoso beneficiário deverá apresentar ainda, comprovante de residência, através de conta de água, luz ou telefone e terá que comprovar por qualquer meio idôneo e legal, sua renda mensal, tais como contra-cheque, Carteira do Trabalho, declaração assinada por 3 (três) pessoas, com firma reconhecida ;

As Comissões

De \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_

Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º - Fica assegurado a empresa vendedora o direito de reter, por cópia, todos os documentos que serviram de base para a concessão do benefício, para fins de cadastro ou mesmo comprovação do alegado.

Art. 3º O não cumprimento das disposições desta Lei deverá ser comunicado por escrito ao órgão de fiscalização municipal, a Vigilância Sanitária, ou outro designado formalmente para o mister, por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato, cabendo ao Órgão do Executivo, nas 24 horas seguintes, por seus agentes, comparecer ao local e constatando a veracidade da recusa ao cumprimento da lei, elaborar auto de infração devidamente fundamentado e aplicar multa correspondente a 1.000 URFM, (Unidade Referência Fiscal de Anchieta);

**Parágrafo único.** O órgão administrativo, no ato da aplicação da multa, notificará o infrator na pessoa do responsável legal ou de qualquer de seus funcionários, de que a reincidência poderá, a critério do administrador municipal, em processo administrativo, de ampla defesa e contraditório, acarretar a suspensão da autorização de funcionamento, sem prejuízo da aplicação de nova multa no mesmo valor, em caso de reincidência..

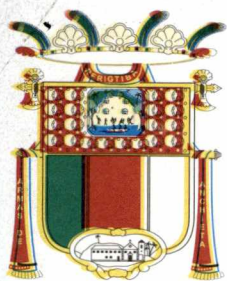
Art. 4º - "Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação em órgão oficial do Município, desde que assegurada a mais ampla divulgação possível, revogadas as disposições em contrário".

Anchieta, 01 de agosto de 2008.

AUTOR: TEREZINHA VIZZONI MEZADRI -

VEREADORA

*Autora do projeto.*



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

A classe dos idosos merece um tratamento especial das autoridades e do povo em geral, não se excluindo os comerciantes. Representam um percentual mínimo da população local e o projeto visa garantir-lhes um pouco de dignidade e uma velhice mais decente.

Complementação das razões em plenário.

Conto com a compreensão e aprovação de todos os edis.

Anchieta, em 01 de agosto de 2008.

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI  
Vereadora – Autor do Projeto.

Câmara Municipal de Anchieta

Edna S/pt 2008

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Edna', followed by the date 'S/pt 2008'. The signature is highly stylized and overlaps with the date. There are several long, sweeping lines extending from the signature across the bottom right of the page.